



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0436.3/2019

**“Autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis.”**

**Autor:** Governador do Estado

**Relatora:** Deputada Paulinha

### I – RELATÓRIO

Por meio da Mensagem de nº 220, de 14 de novembro de 2019, o Governador do Estado encaminhou a este Poder o Projeto de Lei indicado em epígrafe, objetivando buscar autorização legislativa para a doação de imóvel no Município de Florianópolis.

Nos termos do art. 1º do Projeto de Lei, verifica-se que, com a medida, o Poder Executivo pretende desafetar e doar à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) o imóvel com área de 1.340,95 m<sup>2</sup> (mil, trezentos e quarenta metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 68.170, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01030, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A doação em causa tem por finalidade a execução de atividades educacionais pela UDESC voltadas à continuidade e à qualificação de professores (art. 2º).

Entre os demais dispositivos da proposta, destaco:

1. o art. 3º, que estabelece as hipóteses em que ocorrerá a reversão antecipada da doação;

2. o art. 4º, prevendo que a reversão de que trata o art. 3º da proposta em comento, será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas; e



3. os arts. 5º e 6º, que dispõem, respectivamente, que a eventual edificação de benfeitorias não outorgará à donatária o direito de retenção no caso de reversão da doação do imóvel, bem como que as despesas com a execução da lei almejada correção por conta da donatária, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Os autos do Projeto de Lei encontram-se instruídos com as cópias dos documentos de estilo (fls. 06/13), entre os quais destaco:

- Of. nº 234, de 29 de outubro de 2019, do Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), fazendo a solicitação do imóvel e justificando a doação em foco (fl. 06);
- cópia do Registro do Imóvel no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, no qual consta que a área pertence ao Estado de Santa Catarina (fl. 07);
- Parecer Técnico da Diretoria de Gestão Patrimonial/Gerência de Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Administração, no qual constam: (I) as características do imóvel; (II) a avaliação; (III) a fonte da informação; e (IV) os dados gerais do imóvel nº 01030 (fl. 08)
- Parecer nº 904/2019, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da proposição (fls. 10/11).

A matéria foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, e posteriormente, na Comissão de Finanças e Tributação, a Relatora Deputada Luciane Carminatti exarou parecer pela aprovação, mas com emenda modificativa ao art. 2º.

É o relatório do principal.



## II – VOTO

Adentrando-se efetivamente à análise da matéria no que concerne ao campo temático deste órgão fracionário, faz-se oportuno transcrever o art. 80, XI e XIV, “d”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Art. 80. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

XI – patrimônio público;

Por meio da leitura do dispositivo citado, depreende-se que o Projeto de Lei em apreço ajusta-se plenamente aos seus ditames, uma vez que trata acerca de temática relacionada a imóvel público, destinado a UDESC, do qual a aprovação do presente projeto acarretará significativo benefício ao ensino público do Estado.

Explorando efetivamente a proposição em debate, constata-se que a emenda modificativa da Deputada Luciane Carminatti também merece aprovação, uma vez que destina como necessária a criação de um centro de memória a cultura negra no imóvel a ser doado.

Frente ao exposto, com base no art. 144, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0436.3/2019.**

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha  
Relatora